



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 03/2021 –

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

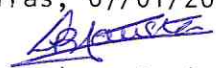
120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para Parecer do Advogado no prazo de 05 dias (art. 74 RI).  
Piras; 07/01/2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021

  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 11 / 01 / 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021

  
Presidente

Por força do art. 38 do R.I., fica suspensa a tramitação.  
Piras; 12/01/2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021

  
(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021

  
Presidente

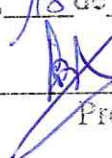
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021.

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021

  
Presidente


Aprovada em 1ª discussão. (08x01) votos  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 08 de 02 de 2021

  
(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão. (08x01) votos  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 02 de 2021

  
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 08 de 02 de 2021

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente, a fim de que a municipalidade possa proceder à devolução dos referidos recursos financeiros.

Considerando a formalização da desabilitação da proposta nº 1209429000001/15-010 Requalifica - UBS Jardim das Laranjeiras através da Portaria nº 2.309, de 4 de setembro de 2019, do Ministério de Estado da Saúde (cópia anexa);

Considerando também o recebimento de comunicado em 5 de outubro de 2020 no sistema SISMOB solicitando a devolução dos recursos de obras canceladas (cópia anexa);

Considerando enfim que o repasse no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), foi recebido em 2 de dezembro de 2016 através da Ordem Bancária 852516 na conta convênio nº 006.624.026-2, agência 0334, Banco Caixa Econômica Federal e permanece em aplicação até a presente data.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.309, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Publica lista de propostas dos componentes Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde e Unidade de Saúde Fluvial que manifestaram interesse quanto à desistência de execução do objeto.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Seção IV - Do Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a art. 703 da Seção III - Do Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I - Do Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo IV - Das regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos do Programa Academia da Saúde da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 602 - Das regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) aos Estados e aos Municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-grossense instituiu o Componente Construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde aos Estados e aos Municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-grossense; e

Considerando o Título IX - Do financiamento fundo a fundo para execução de obras - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma do anexo a esta Portaria, a lista das propostas dos componentes Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde e UBS Fluvial em função do seguinte motivo:

- Manifestação formal dos entes beneficiados quanto à desistência de execução do objeto habilitado.

Art. 2º Nos termos do art. 1.117 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e conforme preconizado nas portarias de habilitação, os entes federativos que tiveram suas propostas de Construção, Ampliação e Reforma desabilitadas estarão sujeitos à devolução dos recursos financeiros ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução dos recursos financeiros estão disponibilizados no portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico <http://portalfns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>, bem como pelo material de orientações aos gestores disponível no endereço <https://gestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/devolucaoUBSAcademia.xhtml>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

(Desabilitação de 67 propostas de Ampliação, 84 propostas de Construção e 27 propostas de Reforma de Unidades Básicas de Saúde, 23 propostas de Academia da Saúde e 01 proposta de Unidade Fluvial em 122 municípios)

Table with columns: UF, Município, IBGE, Tipo de Obra, Nº Proposta, Nº Portaria, Data, Tipo de Recurso, Motivo da desabilitação, Valor da Proposta, Valor Repassado. It lists various municipalities and their respective health unit projects.

SP	BARRITOS	350550	UBS - Construção	13900928000119002	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	512.000,00	102.400,00
SP	BEBEDOURO	350610	UBS - Ampliação	12074687000114003	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	192.975,00	38.395,00
SP	CABRÁLIA	350840	UBS - Ampliação	13914089000114002	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	225.525,00	45.105,00
SP	CRUZÉRIO	351340	UBS - Construção	10394007000119001	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	512.000,00	102.400,00
SP	CLUBATÃO	351350	UBS - Construção	47492808000110024	3766	01/12/10	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	266.666,67	200.000,01
SP	GUARATINGUETÁ	351840	UBS - Reforma	12847642000117201101	2814	29/11/11	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	100.189,18	100.189,18
SP	GUARATINGUETÁ	351840	UBS - Reforma	12847642000117201102	2814	29/11/11	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	97.238,03	97.238,03
SP	GUARATINGUETÁ	351840	UBS - Reforma	12847642000117201103	2514	29/11/11	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	75.313,55	75.313,55
SP	HOLAMBRA	351905	UBS - Ampliação	11312572000114005	1921	11/09/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	226.425,00	45.285,00
SP	IGUAPE	352060	UBS - Construção	13901484000113001	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	773.000,00	154.600,00
SP	IRACEMÁPOLIS	352140	UBS - Reforma	11917255000114006	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	117.762,39	23.552,48
SP	ITABARÉ	352320	UBS - Construção	46834380000109002	3275	23/11/09	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	200.000,00	150.000,00
SP	ITRAPINA	352360	UBS - Construção	12317964000119002	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	408.000,00	81.600,00
SP	LENÇÓIS PAULISTA	352380	UBS - Ampliação	11205609000117005	2917	01/11/17	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	96.974,00	
SP	LIMEIRA	352690	UBS - Construção	11396895000119008	1061	24/05/16	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	517.000,00	102.400,00
SP	MACATUBA	352800	UBS - Ampliação	11260957000118004	2924	28/11/13	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	74.760,00	14.952,00
SP	MARÍLIA	352900	UBS - Ampliação	14278219000114005	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	110.895,00	22.179,00
SP	MIRASSOL	353080	UBS - Construção	11215408000119002	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	512.000,00	102.400,00
SP	MIRASSOL	353080	UBS - Construção	11215408000119001	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	517.000,00	102.400,00
SP	PAULICÉIA	353640	Academia da Saúde	14003965000114002	2771	17/12/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	100.000,00	20.000,00
SP	PIEDADE	353780	UBS - Ampliação	13800681000119005	1061	24/05/16	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	101.850,00	20.370,00
SP	PILAR DO SUL	353790	UBS - Ampliação	123833101000115006	2235	29/12/15	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	187.800,00	37.560,00
SP	PIRASSUNINGA	353830	UBS - Ampliação	1204186000119001	1631	12/11/15	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	948.150,00	48.830,00
SP	PIRASSUNINGA	353830	UBS - Construção	1204186000119010	1856	19/11/15	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	51.000,00	11.000,00
SP	PIRASSUNINGA	353830	UBS - Construção	1204186000119007	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	51.000,00	102.400,00
SP	RIBEIRÃO PIRES	354130	UBS - Reforma	12918308000114014	1160	27/05/14	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	199.797,60	39.956,52
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	UBS - Ampliação	11503217000119002	1381	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	102.800,00	20.580,00
SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	UBS - Construção	11503217000113006	1380	09/07/13	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	408.000,00	81.600,00
SP	SALTINHO	354515	UBS - Construção	12051851000119002	1741	22/10/15	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	408.000,00	81.600,00
SP	SARUTAIÁ	355120	UBS - Construção	46233791000109001	3177	18/12/09	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	200.000,00	20.000,00
SP	VÁRZEA PAULISTA	355650	Academia da Saúde	45780087000112003	1299	26/06/12	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	100.000,00	20.000,00
SP	VÁRZEA PAULISTA	355650	Academia da Saúde	45780087000112004	1082	28/02/12	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	180.000,00	36.000,00
SP	VÁRZEA PAULISTA	355650	UBS - Construção	45780087000110011	3766	01/12/10	Programa	Desistência manifestada pelo gestor	400.000,00	300.000,00
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170805	UBS - Ampliação	12748304000114001	1061	24/05/16	Emenda	Desistência manifestada pelo gestor	249.345,00	49.869,00

PORTARIA Nº 2.310, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica; Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos municípios e Distrito Federal; e Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do incentivo financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve: Art. 1º - Suspender a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira agosto/2019, do Município de Olho d'Água das Cunhãs do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 2.363, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar - EMAD e Equipes Multiprofissionais de Apoio - EMAP (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); resolve: Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMAD e EMAP, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme Anexos I e II. § 1º Os Municípios descritos no Anexo I terão a suspensão temporária, por um mês, em função de ausência de cadastro no SCNES. § 2º Os Municípios descritos no Anexo II terão a suspensão temporária, por um mês em função de ausência de envio de produção para o SISAB por três meses consecutivos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

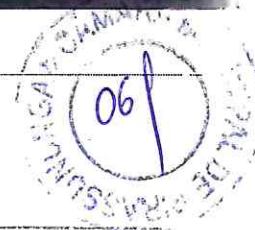
LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Mês sem cadastro no SCNES: maio de 2019

UF	IBGE	Município	Proponente	EMAD I	EMAD II	EMAP	Valor EMAD I	Valor EMAD II	Valor EMAP	Valor total suspensão
AL	270420	UMOIRO DE ANADIA	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Municipal	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56.000,00
GO	520545	CEZARINA(sede)/ Variação/ Aragoalândia	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00
GO	520870	GOIANIA	Municipal	1	0	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
GO	520880	GOIANIA	Municipal	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
GO	520910	GOIATUBA	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00
GO	520995	INDIARA (sede)/ Jandaia	Municipal	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00





## Informações do comunicado

### Mensagem

Data do comunicado

05/10/2020

Assunto/Título

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS CANCELADAS

Mensagem

Prezado (a) gestor(a),

1. O Departamento de Saúde da Família (Desf/Saps/MS) vem por meio deste informar que esse município tem proposta(s) cancelada(s) referente(s) a obras do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e UBS e do Programa Academia da Saúde, publicadas pelo Ministério da Saúde conforme lista de portarias em anexo.
2. Diante do cancelamento da proposta pela não execução das obras, o ente federativo beneficiário deverá fazer a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.
3. Ademais, insta salientar que o gestor local do SUS, independentemente de mudança de gestão, é responsável pela prestação de contas dos recursos destinados a apoiar as ações de saúde, conforme Súmula 230 do Tribunal de Contas da União e TCU, a qual aborda a questão da corresponsabilidade legalmente prevista entre os gestores:

#### SÚMULA 230

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade.

4. Os valores das parcelas a serem inseridos no Sistema Débito TCU (<https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>) para atualização monetária poderão ser acessados no Sismob, no item HISTÓRICO => PAGAMENTOS. Nesse tópico, serão relacionadas todas as parcelas com data e valor repassado para a respectiva proposta.
5. Nesse sentido, para subsidiar os gestores quanto à devolução dos recursos, foram disponibilizados, no portal do Fundo Nacional de Saúde-FNS, os procedimentos administrativos com orientações para atualização monetária e emissão de Guia de Recolhimento da União-GRU, que deverão ser acessados por meio do sítio eletrônico <http://portalfnns.saude.gov.br/servicos/1257-emissao-de-gru>.
6. Cabe destacar que a orientação para atualização de valor constante no site do FNS indica o preenchimento da opção de aplicação de juros. Contudo, essa orientação não se aplica a todos os casos de devolução de recursos. Sendo assim, em consonância com o Acórdão nº 1.072/2017 e Plenário do Tribunal de Contas da União, se o débito for quitado antes da instauração da TCE, o valor devido deverá ser acrescido apenas de atualização monetária. Logo, nesse momento, não serão aplicados juros no cálculo da devolução das propostas. Dessa forma, a opção Aplicar juros não deverá ser marcada.
7. O prazo para pagamento da GRU será de 30 dias após o recebimento desta notificação.
8. Após proceder à devolução dos recursos, o ente deverá encaminhar cópia do respectivo comprovante de pagamento e do demonstrativo de débito da atualização monetária/TCU para o e-mail [devolucao.obras@saude.gov.br](mailto:devolucao.obras@saude.gov.br) para comprovação da quitação nos sistemas do Ministério da Saúde.
9. O não atendimento a esta Notificação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste expediente, poderá acarretar a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal e CADIN, bem como a abertura de Tomada de Contas Especial e TCE para apuração do dano e identificação dos responsáveis e envio do processo ao Tribunal de Contas da União, na forma descrita no Artigo 84 do Decreto-Lei nº 200/67 e Artigo 70, § Único da Constituição Federal de 1988.
10. Caso a devolução dos recursos já tenha sido efetuada aos cofres públicos, gentileza enviar o comprovante de pagamento para o e-mail [devolucao.obras@saude.gov.br](mailto:devolucao.obras@saude.gov.br) para baixa nos sistemas do Ministério. Se o valor da devolução já estiver lançado no Sismob no campo SITUAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, não haverá necessidade de novo envio do comprovante.
11. Esclarecimentos adicionais também poderão ser direcionados ao e-mail [devolucao.obras@saude.gov.br](mailto:devolucao.obras@saude.gov.br), bem por telefone (61) 3315-9063/9023.
12. Segue no Anexo I a relação das Portarias de Desabilitação.

#### ANEXO I - Lista de Portarias de Desabilitação Publicadas:

Programa Requalifica UBS

Lista de obras > Informações da obra

## Informações da obra



⊘ Obra cancelada

### Avisos

#### Prazos

PRAZOS PREVISTOS	PREVISÃO
Monitoramento da obra	60 Dias
Entrada em funcionamento	90 Dias A partir da transferência dos recursos financeiros da União

PRAZOS SUPERADOS	DATA DA SUPERACÃO
Superação de Ação Preparatória	25/10/2018
Superação de Execução e Conclusão	25/10/2018

#### Comunicados

Data do comunicado	Assunto / Título	
04/05/2018	Atenção! Prazo de execução de obra vencido.	🔍
26/06/2018	URGENTE - Proposta com solicitação de cancelamento em diligência.	🔍
05/10/2020	SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OBRAS CANCELADAS	🔍

### Informações gerais

### Recurso

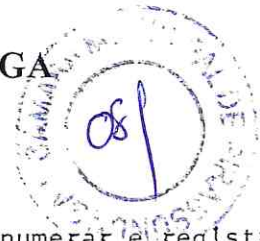
### Documentos

### Fotografias

### Responsáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 003/2021

A Secretaria para numerar e registrar a  
propostura.

Piras; 07/01/2021.

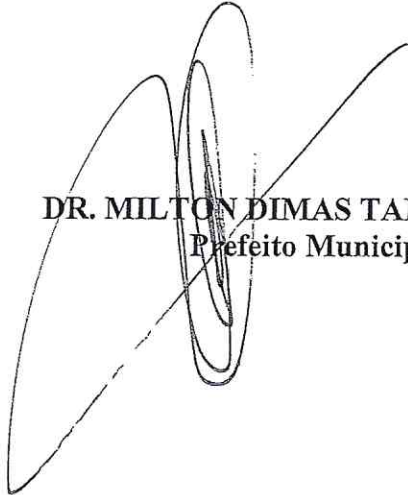
*Bianca*  
Luciana Batista - Presidente

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



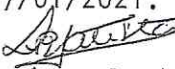
Ofício nº 005/2021

Nos termos do artigo 8º da LOM, fica designado, o dia 11 de janeiro de 2021, às 19 horas, para realização da Sessão Extraordinária. A Secretaria para providências, comunicando-se os Senhores Vereadores.

Piras; 07/01/2021.

Pirassununga, 6 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

  
Luciana Batista  
Presidente

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

II - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

III - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no orçamento vigente;

IV - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente.

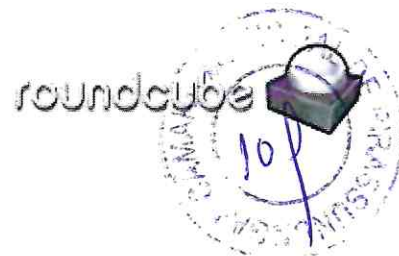
Justificamos que a presente solicitação é para que a municipalidade possa proceder à devolução dos referidos recursos financeiros.

Atenciosamente,

  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projeto de Lei para parecer - Sessão Extraordinária**  
De Câmara Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2021-01-07 11:35  
Prioridade Alta



- PL\_001\_2021.pdf(~2,6 MB)
- PL\_002\_2021.pdf(~2,0 MB)
- PL\_003\_2021.pdf(~1,8 MB)
- PL\_004\_2021.pdf(~2,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 01/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

- **Projeto de Lei nº 02/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

- **Projeto de Lei nº 03/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

- **Projeto de Lei nº 04/20210**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

Atenciosamente,

--

Jéssica pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811-

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 003/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Executivo Municipal “Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 11 / 01 / 2021

  
Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



a inclusão do Elemento Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente”, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa para a abertura de crédito adicional especial visando receber repasses do Governo Federal.

A propositura traz sua justificativa, esclarecendo a necessidade do recebimento da verba, referente a formalização da desabilitação da proposta 1209429000001/15-010 Requalifica – UBS Jardim das Laranjeiras através da Portaria nº 2.309 de 4 de setembro de 2019 no Ministério da Saúde. Considerando também o recebimento de comunicado em 05 de outubro de 2020 no sistema SISMOB solicitando a devolução dos recursos de obras canceladas.

Considerando enfim o repasse no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), recebido no dia 02 de dezembro de 2016 através da Ordem Bancária 852516 na conta convênio nº 006.624.026-2 agencia 0334, Caixa Econômica Federal, e ficou em aplicação até a data de 2 de outubro de 2020, quando foi resgatado para conta-corrente com finalidade de devolução de recursos.

Sendo assim o Crédito adicional especial a ser aberto no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). É a síntese da proposta legislativa.

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Síte: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



Tratando-se de repasse do Governo Federal e estando justificada a abertura do crédito adicional especial, indicando o valor específico, a responsabilidade de utilização da verba é do Poder Público, mediante futura prestação de contas.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2021.



**DIOGO CANO MONTFELO**  
**ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO**  
**OAB/SP nº 336440**

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-01-11 11:41

Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2021-01-11 **Hora:** 11:41:11  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.235

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

**Descricao:**

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 001/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 002/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 003/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Ref. Projeto de Lei nº 004/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Visa autorizar abertura de crédito adicional especial destinado a atender a inclusão do elemento de despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento Vigente".

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente



**Nome:** pareceres\_11\_01\_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 9634710

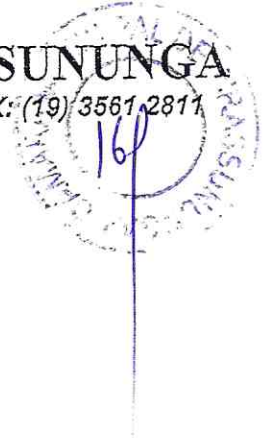
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1662 - FONE/FAX: (19) 3561.2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

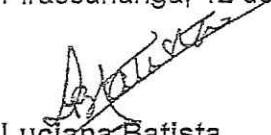


Vistos, etc.

Tendo em vista a ocorrência de queda de energia no prédio da Câmara, por ocasião da Sessão Extraordinária, fica adiada "*Sine Die*".

Em decorrência do pedido verbal da maioria dos vereadores, para aplicação do Artigo 38 do Regimento Interno, defiro o pedido, tendo em vista que as comissões permanentes serão formadas somente no início do Ano Legislativo (Fevereiro/2021).

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2021.

  
Luciana Batista

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1662 - FONE/FAX: (19) 3561.2811  
ESTADO DE SÃO PAULO



Vistos, etc.

Tendo em vista a ocorrência de queda de energia no prédio da Câmara, por ocasião da Sessão Extraordinária, fica adiada "*Sine Die*".

Em decorrência do pedido verbal da maioria dos vereadores, para aplicação do Artigo 38 do Regimento Interno, defiro o pedido, tendo em vista que as comissões permanentes serão formadas somente no início do Ano Legislativo (Fevereiro/2021).

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2021.



Luciana Batista

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0009/2021-SG

Pirassununga, 13 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, o Pedido de Informação nº 001/2021.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os atenciosos votos de estima e consideração.

  
Luciana Batista  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*

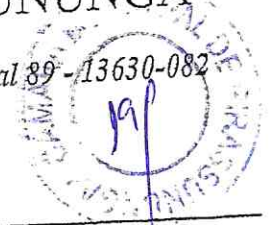
Pirassununga, 14/01/2021

Elizmai



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082  
Fone: (19) 3561 2811  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PEDIDO DE INFORMACÕES

N. 001/2021

Ref. Sessão Extraordinária de 11.01.2021  
Base Legal: Artigo 38 do Regimento Interno

### UBS VILA SANTA FÉ II

- Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

### USF JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

### UBS JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

### UBS SANTA FÉ

- Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

*CONSIDERANDO* que a Câmara Municipal recebeu os Projetos de Lei em epígrafe para apreciação em Sessão Extraordinária;

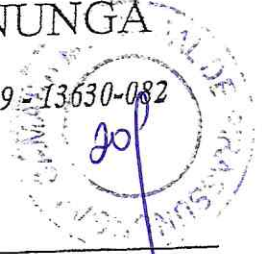
*CONSIDERANDO* que as Comissões Permanentes ainda não foram formadas e os Vereadores necessitam de dados e subsídios para a apreciação dos Projetos de Lei;

*Cícero* *Paulista*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082  
Fone: (19) 3561 2811  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



*CONSIDERANDO* que os Projetos de Lei tratam de abertura e inclusão de crédito adicional para devolução de valores não utilizados, referente a convênios, cujos projetos foram cancelados;

*CONSIDERANDO* que a obtenção de recursos públicos dos entes federais e estaduais são de difícil obtenção, não havendo informações nos Projetos de Lei das motivações específicas dos cancelamentos das obras, nem os responsáveis desse cancelamentos;

*CONSIDERANDO* que a Câmara Municipal, atenta aos interesses do Município, com condição de fiscalizar e auxiliar o Município tem o dever de fiscalizar o fundo e o repasse de verbas, ainda se existe prestação de contas detalhadas, devendo conhecer os motivos da devolução de dinheiro público, para locais, que mais necessitam dessas verbas;

*CONSIDERANDO* que os recursos poderiam ser realocados, nada justificando a sua devolução e a não utilização, especialmente quando os Balanços Municipais desde 2016 dão conta de Superavit Financeiro;

*CONSIDERANDO* que os Vereadores dessa Legislatura não têm conhecimento de quais verbas (Federais ou Estaduais) estão liberadas e em estudo ou viabilidade junto ao Executivo Municipal;

*CONSIDERANDO* que a devolução de verbas públicas, sem a devida utilização é fato gravíssimo que demanda estudo das motivações do(s) ato(s) administrativo(s)

*SOLICITO À MESA*, pelos meios regimentais, seja oficiado ao Executivo Municipal nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, preste as seguintes informações:

- a) Com relação aos Projetos de Lei números 01;02; 03 e 04 em epígrafe, requer seja encaminhado cópia integral dos Processos Administrativos que

*Acervo* *Parlamentar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

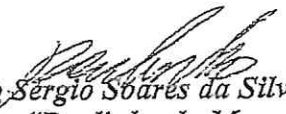
Estado de São Paulo  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082  
Fone: (19) 3561 2811  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

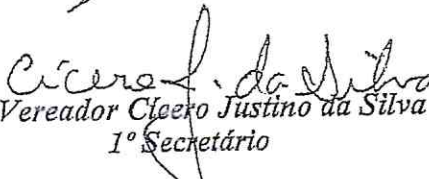


- originaram os fatos, bem como as decisões administrativas que culminaram na não utilização das verbas públicas;
- b) Da mesma forma, envie a esta Casas informações precisas dos motivos legais para que tais verbas não fossem realocadas para outras áreas e/ou outros projetos, encaminhando toda a demonstração da não necessidade de utilização nas UBS e nas USF da Vila Santa Fé e Jardim das Laranjeiras;
  - c) Apresentar os extratos bancários dos saldos relatados nos Projetos de Lei nºs 01; 02; 03 e 04.
  - d) Informar qual pasta ou secretaria é responsável (indicando os nomes dos responsáveis) pela administração, confecção de projetos e direcionamento advindo das verbas públicas (Federais e Estaduais), inclusive as que geraram a necessidade das devoluções.
  - e) Apresentar Relatório de todas as verbas públicas recebidas e cujos projetos estão em andamento, indicando a origem, o valor, o prazo, o projeto, a fonte de crédito e a rubrica respectiva;
  - f) Informar se há outras verbas públicas, no período de 2016 até a presente data, que foram recebidas e não foram utilizadas, apresentando relatório detalhado dos motivos da inexecução, bem como as decisões administrativas que culminam(culminaram) na eventual devolução do recurso;
  - g) Informar a contadora pública, qual a base técnica legal para a necessidade de inclusão e abertura de crédito adicional suplementar especial para a devolução de valores, tendo em vista não haver necessidade de autorização legislativa para a referida operação?
  - h) Prestar outros esclarecimentos que entender necessários.

Câmara, 13 de janeiro de 2021.

  
Vereadora Luciana Batista  
Presidente

  
Paulo Sérgio Soares da Silva  
Vereador "Paulinho do Mercado"  
Vice-Presidente

  
Vereador Cicero Justino da Silva  
1º Secretário

Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1662 - FONE/FAX: (19) 3561.2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

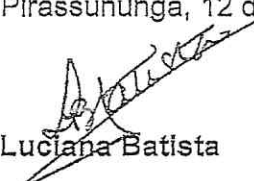


Vistos, etc.

Tendo em vista a ocorrência de queda de energia no prédio da Câmara, por ocasião da Sessão Extraordinária, fica adiada "Sine Die".

Em decorrência do pedido verbal da maioria dos vereadores, para aplicação do Artigo 38 do Regimento Interno, defiro o pedido, tendo em vista que as comissões permanentes serão formadas somente no início do Ano Legislativo (Fevereiro/2021).

Pirassununga, 12 de Janeiro de 2021.

  
Luciana Batista

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**OFÍCIO GAB. Nº 22/2021**

Ref. Prot. nº 155/2021

Pirassununga, 25 de janeiro de 2021.

*Luciana Batista*  
À disposição do(s) Autor(es)  
e Demais Edis em Plenário.  
Piras, 04 / 02 / 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

**Luciana Batista**  
**Presidente**

Em atenção ao Pedido de Informação nº 01/2021 de autoria da nobre vereadora Luciana Batista, encaminhamos cópia das manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Convênios, a respeito.

Atenciosamente,

  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssima Senhora  
**LUCIANA BATISTA**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
**PIRASSUNUNGA – SP**  
emds





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Seção de Contabilidade



REF:- PROTOCOLO Nº 155/2021

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 001/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Sr. Secretário:-

Atendendo solicitação dos Nobres Vereadores em conformidade com o Pedido de Informação nº 001/2021, respondemos abaixo o item que compete à Seção de Contabilidade. Solicitamos que seja informado os demais itens constantes no referido Pedido de Informação, após, encaminhar o presente à Seção de Tesouraria para que sejam anexados os referidos extratos bancários conforme fls. 04 – Item C e após, Tesouraria encaminhar para a Secretaria Municipal de Governo para as providências pertinentes.

Item G:- Base Técnica Legal utilizada para a solicitação da aprovação do crédito adicional especial:-

**Lei Federal nº 4.320/1964**

## DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Artigo 40:-** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Artigo 41:-** Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Artigo 42:-** os créditos suplementares e especiais serão **autorizados por lei** e abertos por decreto executivo.

Justificamos que a solicitação de lei autorizativa foi enviada à Câmara Municipal para aprovações, em virtude das despesas citadas não terem sido consignadas no Orçamento vigente, ou seja, não consta no orçamento, as referidas despesas de devolução, como:- Natureza da Despesa, Fonte, Códigos de Aplicações específicos e os valores correspondentes.

Quando do recebimento da notificação da União para que o Município realizasse as devoluções, o Projeto de Lei do Orçamento para o Exercício de 2021 já havia sido enviado à Câmara Municipal de Pirassununga na data de 30 de setembro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


ESTADO DE SÃO PAULO

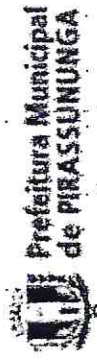
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Tão logo recebida a referida notificação o Município de imediato, enviou à Câmara Municipal, solicitação para autorização da abertura de crédito adicional especial, das dotações orçamentárias de 2020 e assim dentro do mesmo exercício, proceder com as devoluções solicitadas, porém, o projeto foi rejeitado e retornando no exercício de 2021, para que as devoluções sejam realizadas, evitando assim que o Município venha ficar INADIMPLENTE, **com possibilidade de INCLUSÃO NO CADIN FEDERAL.**

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.

  
MARA LÚCIA LONGO  
Chefe Seção de Contabilidade.-



E-mail      Catálogo de endereços      Configurações pessoais      Sair

Mover para...

- Pastas
- Caixa d...entrada (95)
- Rascunhos
- Enviados
- Lixeira
- Enviados
- Lixeira (65)
- Rascunhos

**Assunto Re: construção de UBS**

Remetente obras

Para assessoria

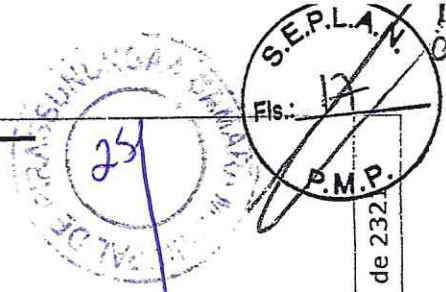
Data Hoje 12:55

Regina,  
 conforme tabela de Custos Unitários PINI de Edificações- mes de referencia julho/14- edição nº158 -  
 Revista Construção Mercado pg 103, o valor por metro quadrado de construção tipo padrão médio é de R\$  
 1.468,82.  
 A obra UBS II conforme informações possui 415,47 m² o que resulta em R\$610.250,65 fora o entorno  
 (muros, calçadas, gradis, jardins).

Att.  
 Eng Gavazza / Eng. Sanches

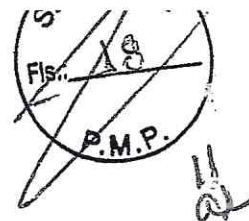
Em 2014-10-17 11:13, assessoria escreveu:

A/C. Equipe. Técnica de Engenharia  
 Eng. Gavazza  
 Prezado, considerando o recurso de R\$ 200.000,00 do Ministério da  
 Saúde para a construção de uma unidade básica de saúde, através da  
 proposta de nº. 4573165000110006, vimos solicitar dessa Equipe  
 Técnica de Engenharia uma estimativa de custo para a construção de uma  
 unidade de porte II, objetivando estudos de viabilidade para se  
 concretizar ou não a proposta.  
 Att. Regina Marafon  
 CONVÊNIO/SEPLAN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
GABINETE DA PREFEITA



**OFÍCIO GAB. Nº 907 /2014.**

**Assunto:** Devolução do incentivo do Componente Construção do Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde  
**Proposta nº.:** 45731.6500001/10-006  
**Endereço:** Rua São Francisco de Assis

Pirassununga, 20 de outubro 2014.

Ilustríssimo Sr.,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à Vossa presença, através deste ofício, solicitar a devolução do incentivo do componente Construção no valor de R\$200,000,00, referente ao Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde, cadastrado sob proposta de nº. 45731.6500001/10-006, no endereço da Rua São Francisco de Assis, observando que esta Prefeitura recebeu a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00.

Justificando que o município através de sua equipe técnica, após estudo de viabilidade, constatou que o valor global atualizado para a construção da unidade básica de saúde, acarretaria em uma contra partida estimada entre 60% e 70%, considerada excessiva a julgar pelo valor do recurso do incentivo, o que torna inviável para o município neste momento a execução da referida construção, onerando o planejamento orçamentário do ano vigente. Nestes Termos, com o objetivo de sanar as pendências referente a proposta supra citada, pedimos deferimento da solicitação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal

Ilustríssimo Senhor  
Dr. Eduardo Alves de Mello  
DD. Diretor do Departamento de Atenção Básica (DAB)  
Ministério da Saúde  
Brasília - DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 216/15. Processo Administrativo: 4718/15. Tomada de Preços: 09/15. Objeto: contratação de empresa para construção de uma Unidade de Saúde Padrão II na Rua São Francisco de Assis – Vila Santa Fé. Proponentes: 03. Contrato nº 82/16. Contratada: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA EPP. Valor: R\$ 498.996,12 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos). Vigência: 08 (oito) meses. Assinatura: 26/09/2016. Cristina Aparecida Batista – Prefeita Municipal de Pirassununga.



27



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

183  
13  
2

Ref.Prot. 4118/15  
T.P. 09/15  
Construção USF Santa Fé

A Procuradoria Geral do Município

Em atenção à solicitação as fls 183 do Assessor de Secretaria Sr Marcos Leonardo Rosim, relatamos que o citado processo licitatório para implantação de uma Unidade de Saúde na Vila Santa Fé não foi iniciada até a presente data.

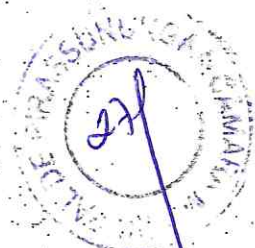
Pirassununga, 18 de janeiro de 2018.

Eng. Antonio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. Haroldo Pinto de Campos

José Salvador Fraga Machado  
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Handwritten initials and a checkmark in the top right corner.

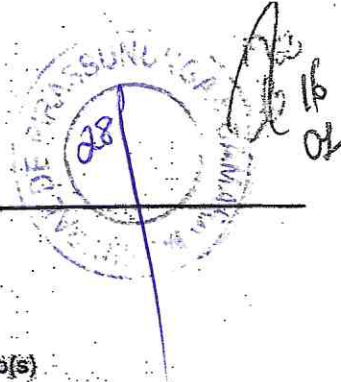
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 09/2015. Protocolo Administrativo n.º 4718/2015. Contrato n.º 82/2016. Contratada: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA - EPP. Intimação: Encaminhamos parecer jurídico de folhas 185, 186, 187 e 18 (cópia anexa), para ciência da penalidade de multa de 25% (quinze por cento) do valor total do contrato e Suspensão do Direito a Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o direito Constitucional de contraditório e ampla defesa. Ficando ciente que esta mesma intimação será publicada em Diário Oficial do Estado e que transcorrido o prazo, as penalidades serão efetivadas. Fica ciente a empresa, que caso queira cópia na íntegra, deverá retirar pessoalmente na Seção de Material, nesta prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.

**ADEMIR ALVES LINDO - PREFEITO MUNICIPAL**







## Relação de Impedimentos de Repasse

Documento gerado em 23/04/2018 às 08:48:23

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrados para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

CNPJ: 10450429000134

Orgão: 0000000554-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Empresa: CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.450.429/0001-34

Processo:

Origem:

Prefixo:

Ano:

Fundamentação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.

Início: 26/02/2018

Término: 25/02/2020

Reabilitação:

Solicitação: 26/02/2018

Razão: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Responsável: ADEMIR ALVES LINDO

Inclusão: 23/04/2018 08:47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
Rua Galcício Del Nero, 51 - centro - fone: 0\*\* - 19-3565-8020 - Pirassununga-SP.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**

18  
01

**REMESSA Nº 234/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 4718/2015**

Vol-01 ao 04

À  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


Após realizar a intimação conforme parecer jurídico de folhas 185 a 188, via sedex, e-mail e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, sem nenhuma manifestação da contratada, retorno o presente para continuidade de parecer jurídico e enquadramento na Lei.

Em folhas 192 segue penalização da mesma empresa, referente ao protocolo 4717/15, Tomada de Preço 08/15.

E sendo efetivada as penalidades, solicitamos que antes da homologação do senhor prefeito, sejam encaminhados os autos à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo da multa.

Por fim, após homologado, retornar para trâmites junto ao TCE para inserção no Cadastro de Penalidades.

Pirassununga, 23 de abril de 2018.

  
**SÉRGIO EDUARDO ZUFFO**  
Chefe da Seção de Material



19/8/18

Protocolo n.º 4718/15

Tendo em vista a manifestação retro, sigam os autos ao Sr. subscritor do d. parecer de fls. 185/189 para, se assim o entender, proceder à cópia complementar.

Após, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo da repremenda pecuniária e efetivamente a liberação.

Do de por, para o Sr. nete para homologação e, por derradeiro, ao Sr. de material para as providências consignadas ao final da manifestação retro.

Pura. 24/abril/18

LUIZ GONZAGA NEVES NETO JUNIOR  
Procurador Geral do Município  
GAR-SP 36.134



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICIPIO

175  
19  
02

**Protocolo nº 4718 / 2015**

**Ao senhor Procurador-Geral do Município**

Ciente do despacho retro.

Considerando o parecer jurídico de fls., 185-187 e o silêncio da contratada mesmo após sua intimação, **RATIFICO** as suas disposições a fim de que lhe seja efetivamente aplicadas as penalidades de **multa de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado à data da aplicação da penalidade, bem assim **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos**, o que faço com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 10.1, "B" e "F" e 10.5 do instrumento de contrato.

Assim **OPINO**.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, seja dado cumprimento ao despacho de fls., retro.

Pirassununga, 24 de abril de 2018.

  
**Caio Vinicius Peres e Silva**  
**OAB/SP 214.257**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

Pirassununga, 26/11/15  
30  
Gabinete do Prefeito  
19/11/15  
20  
21

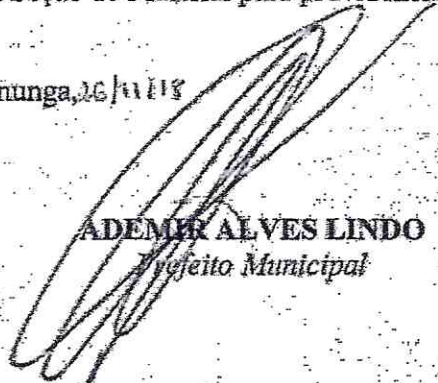
REF. PROT. Nº 4718/2015

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em tendo sido homologado o parecer de fls. 185/187 e diante da manifestação de fls. 195-v, encaminhamos para que se atenda o 2º parágrafo do parecer de fls. 194.

Após, à Seção de Material para providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 26/11/15

  
**ADEMAR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$498.986,12 de 26-Setembro-2016 e 29-Novembro-2016 pelo índice IPC-FIPE - Ind. Preços ao Consumidor-SP . . .

**Valor atualizado: R\$529.649,09**

Memória do Cálculo

Variação do índice IPC-FIPE - Ind. Preços no Consumidor-SP, entre 26-Setembro-2016 e 29-Novembro-2018

Em percentual: 6,1429%  
Em fator de multiplicação: 1,061429

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2016 = -0,14%; Outubro-2016 = 0,27%; Novembro-2016 = 0,15%; Dezembro-2016 = 0,72%;  
Janeiro-2017 = 0,32%; Fevereiro-2017 = -0,08%; Março-2017 = 0,14%; Abril-2017 = 0,61%; Maio-2017 =  
-0,05%; Junho-2017 = 0,05%; Julho-2017 = -0,01%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,02%;  
Outubro-2017 = 0,32%; Novembro-2017 = 0,29%; Dezembro-2017 = 0,55%; Janeiro-2018 = 0,46%;  
Fevereiro-2018 = -0,42%; Março-2018 = 0,00%; Abril-2018 = -0,03%; Maio-2018 = 0,19%; Junho-2018 =  
1,01%; Julho-2018 = 0,23%; Agosto-2018 = 0,41%; Setembro-2018 = -0,39%; Outubro-2018 = 0,48%.

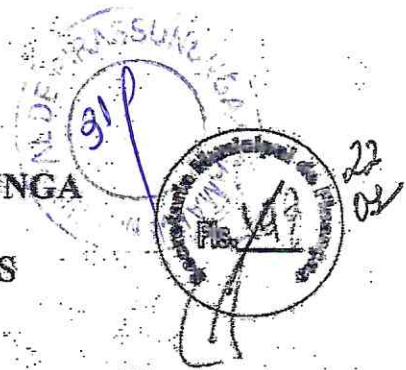
Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$498.986,12 \* 1,061429  
Valor atualizado = R\$529.649,09

10/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROTOCOLO Nº 4718/2015

À

SEÇÃO DE MATERIAL

Encaminhamos os autos informando que atualizamos com o índice contratual IPC/FIPE e aplicamos a multa de 25% que ficou assim consignado:

Valor do Contrato R\$ 498.996,12 x IPC FIPE Apurado 6,1429% = R\$ 529.649,09 x 25% = R\$ 132.412,27

Pirassununga 29 de novembro de 2018.

  
Leonardo Flink Malalle  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13  
01

**- DECRETO Nº 6.751, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 -**

*“Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga” .....*

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 15, de 3 de janeiro de 2017; e,

**Considerando** a grave crise econômica e o alto índice de endividamento que assola o Município de Pirassununga;

**Considerando** o significativo aumento de gastos públicos, especialmente com pessoal, verificados nos quatro últimos exercícios;

**Considerando** que tal fato acarreta severas dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais e pode ocasionar ainda o total colapso na saúde, na educação, na segurança pública, na mobilidade e na gestão ambiental, dentre outros;

**Considerando** que a interrupção da prestação de serviços públicos poderá afetar sobremaneira a população do Município de Pirassununga;

**Considerando** a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente a crise, com vistas a garantir a continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da saúde, educação e segurança pública,

**DECRETA :**

- Art. 1º Fica instituído o estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 2 de janeiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 6.753, DE 4 DE JANEIRO DE 2017 -**

“Rerratificar o Decreto nº 6.751, de 2 de janeiro de 2017”.....

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 15, de 3 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Na epígrafe do Decreto nº 6.751, que dispõe sobre o estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Pirassununga, **onde se lê:** “Decreto nº 6.751, de 2 de janeiro de 2017”, **leia-se:** “Decreto nº 6.751, de 3 de janeiro de 2017”.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas pelo Decreto mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de janeiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA - CONSOLIDADO

CONVA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2016 - 3o. QUADRIMESTRE  
 - ANEXO I (RF art.55, inciso I, alinea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESS. (b)
	LIQUIDADAS (a)		
PESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.564.660,25	78.279,90	
Pessoal Ativo	102.349.929,36	78.279,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.214.730,89		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Rescisamento (par.1o. do art.18 da LRF)			
PESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)			
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	8.012.683,54		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	294.249,73		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	7.718.433,81		
Inativos e Pensionistas com Rescisos Vinculados			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.551.976,71	78.279,90	
ARRRCAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	194.731.614,23		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DP (V)=(III + IIB)	97.630.256,61	50,13	
LIMITE MAXIMO (VI) (Inclusos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.155.071,68	54,00	
LIMITE PRODECIAL (VII) =(0,95 x VI) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	99.897.318,09	51,30	
LIMITE DE ALBERCA (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	94.639.564,51	48,60	

CONVA 2.0-2016

TE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

da da emissao 14/FEV/2017 e hora de emissao 14:18

1.1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas nao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processadas sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas e despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio e Restos a Pagar do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

a 2: A partir de janeiro/2013, por deficiencia do TCE/SP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PMSRP;  
 a 3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas rubricas 207/228 Economicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora da Previdencia do Estado, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora e liguado de: Repasse para cobertura de Inadimplencia Financeira (Plano Anual) e Repasse para cobertura de deficit Financeiro (Plano Previdenci EIO).

a explicativa:  
 atorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCE/SP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orçamentaria exercicio de 2016 a presente deliberacao.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de: 01/01/2017 a 31/12/2017



26  
01

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.454.931,64	5.504.865,62
Pessoal Ativo	98.037.961,99	5.504.865,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.416.969,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.101.753,47	2.865.034,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	280.203,56	783,70
Despesas decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.821.549,91	2.864.250,46
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.353.178,17	2.639.831,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	201.445.277,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	201.445.277,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	99.993.009,53	49,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.780.449,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	103.341.427,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.902.404,95	48,60



## Relatório de Gestão Fiscal

3º Quadrimestre

Período de: 01/09/2018 a 31/12/2018

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		3º Quadrimestre	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA			241.019.665,49
DESCRICAO	RS		%
Despesas Totais com Pessoal	104.293.582,10		43,27
Limite Maximo (art. 20 LRF)	130.150.619,36		54,00
Limite Prudencial 95% (par.Un.art.22 LRF)	123.643.088,40		51,30
Excesso a Regularizar	0,00		0,00
<b>Divida Consolidada Liquida</b>			
Saldo devedor	12.264.934,61		5,09
Limite Legal (arts.3 e 4 Res.n 40 Senado)	289.223.598,59		120,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00
<b>Concessoes de Garantias</b>			
Montante	0,00		0,00
Limite Legal (art. 9 Res.n 43 Senado)	53.024.326,41		22,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00
<b>Operacoes de Credito (exceto ARO)</b>			
Realizadas no Periodo	0,00		0,00
Limite legal (inc. I, art. 7 Res.n 43 Senado)	38.563.146,48		16,00
Excesso a regularizar	0,00		0,00
<b>Antecipacao de Rec. Orcamentarias</b>			
Saldo devedor	0,00		0,00
Limite legal (art. 10 Res.n 43 Senado)	16.871.376,58		7,00
Excesso a regularizar	0,00		0,00



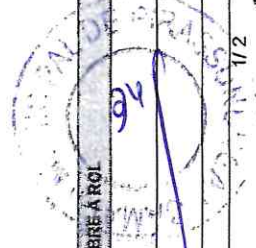
# MUNICÍPIO DE Pirassununga - CONSOLIDADO GERAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/01/2019 a 31/12/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art55, Inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (R\$)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
	LÍQUIDAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Agosto 2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.989.155,57	8.218.364,90	9.042.403,08	9.345.842,07	10.388.350,81	11.441.078,87	10.107.665,39	11.182.208,24	10.103.921,21	7.574.083,54	10.724.942,66	20.135.344,16	125.251.360,40	0,00
Pessoal Ativo (soma linhas 20,21 e 22)	6.796.845,03	7.996.090,61	8.860.806,62	9.108.243,76	10.174.609,21	11.227.130,70	9.890.324,25	10.966.643,30	9.893.569,75	7.366.586,08	10.428.389,79	19.849.055,13	122.558.414,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.251.640,39	6.774.504,59	6.805.119,68	7.183.674,00	8.202.806,79	8.623.370,50	7.673.392,38	7.762.828,62	7.740.477,21	7.125.292,16	8.085.995,18	15.353.494,46	96.592.585,96	0,00
Obrigações Patronais	1.545.204,64	1.221.566,02	2.055.786,94	1.924.569,76	1.971.802,42	2.603.760,20	2.216.931,87	3.203.814,68	2.153.112,54	241.303,92	2.342.394,61	4.495.560,67	25.975.828,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas (soma as linhas 24,25 e 26)	192.310,54	222.274,19	181.496,46	237.588,31	211.741,60	213.948,17	217.341,14	215.564,94	210.331,46	207.497,46	296.552,87	286.289,03	2.692.946,17	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	186.432,90	172.729,35	181.102,21	187.659,22	180.890,90	184.474,50	189.022,51	187.823,83	182.590,35	179.756,35	228.889,28	262.096,18	2.323.467,58	0,00
Pensões	5.877,64	49.544,84	394,25	49.939,09	30.850,70	29.473,67	28.318,63	27.741,11	27.741,11	27.741,11	67.663,59	24.192,85	369.476,58	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( 1 do art 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( 1 do art 19 da LRF (II)	823.265,98	712.976,15	798.672,25	987.228,33	1.671.975,91	1.670.577,48	1.270.300,94	1.482.915,03	950.936,50	411.123,58	979.795,12	1.849.894,63	13.609.661,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	11.139,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.139,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	812.127,58	712.976,15	798.672,25	987.228,33	1.671.975,91	1.670.577,48	1.270.300,94	1.482.915,03	950.936,50	411.123,58	979.795,12	1.849.894,63	13.598.523,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.165.889,59	7.505.388,65	8.243.730,83	8.358.613,74	8.714.374,90	9.770.501,38	8.837.364,45	9.699.293,21	9.152.984,71	7.162.959,96	9.745.147,54	18.285.449,53	111.641.699,50	0,00



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)

245.908.102,04

0,00

0,00

( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) ( 13, art 166 da CF)



# MUNICÍPIO DE Pirassununga - CONSOLIDADO GERAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/01/2019 a 31/12/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art55, inciso I, alínea

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	245.909.102,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II) a + III b)	111.641.698,50	45,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.790.915,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.151.369,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do 1º do art. 59 da LRF)	119.511.823,59	48,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria da Saúde de Pirassununga



Ofício nº 751/17

Pirassununga, 11 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor(a)

Considerando que as obras do Programa Requalifica UBS – Construção da data de 28/10/2015; de administração anterior; não teve prosseguimento até o momento, solicitamos o cancelamento da Obra citada abaixo:

Tipo de obra Requalifica UBS - Construção

Tipo de recurso: Emenda

Número da proposta

12094.2900001/15-010

Valor da proposta

R\$ 408.000,00

Trata-se de Obra que demandará vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento;

O município encontra-se em déficit financeiro não podendo arcar com as despesas necessárias para tanto.

Estando cientes da devolução dos recursos financeiros já aplicados, solicitamos o cancelamento da obra.

Atenciosamente

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria da Saúde de Pirassununga

31  
02

Ofício nº 753/17

Pirassununga 11 de dezembro de 2017.

Prezado Senhor(a)

Considerando que as obras do Programa: Requalifica UBS - Construção da data de 09/09/2015; de administração anterior, não teve prosseguimento até o momento, solicitamos o cancelamento da Obra citada abaixo:

Tipo de obra Requalifica UBS - Construção

Tipo de recurso: Emenda

Número da proposta

12094.2900001/15-006

Valor da proposta

R\$ 249.150,00

Trata-se de Obra que demandará vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.

O município encontra-se em déficit financeiro não podendo arcar com as despesas necessárias para tanto.

Estando cientes da devolução dos recursos financeiros já aplicados, solicitamos o cancelamento da obra.

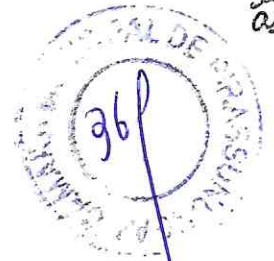
Atenciosamente

Ademir Alves Lima  
Prefeito Municipal de Pirassununga





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SETOR DE CONVÊNIOS



Protocolo nº 155/2021

À Secretaria Municipal de Governo

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.

Em atendimento ao pedido de informações nº001/2021, informamos o quanto segue:

**ITENS 'A' e 'B':**

Os recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, bem como, de verbas atreladas a programas específicos da área da saúde **não podem ser utilizados em objeto diferente do originalmente pactuado**, conforme consta no art. 27 da Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012:

*Art. 27. Quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º desta Lei Complementar, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas:*

*I – à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;*

*II – à responsabilização nas esferas competentes.*

São 04 os recursos que foram cancelados e tiveram a devolução solicitada pelo Ministério da Saúde através das Portarias Federais 1.663 de 02/10/2015 e 2.309 de 04/09/2019.

A **proposta 45731.6500001/10-006**, cadastrada no sistema SISMOB em 19/07/2010 e habilitada em 16/11/2010, previa o repasse de R\$ 200.000,00 provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Ivan

320  
al



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SETOR DE CONVÊNIOS

Valente e tinha como objeto a **construção de UBS na Vila Santa Fé**. Ocorre que, estudo técnico (fls. 10) realizado em 2014 informou que: *‘(...) A obra UBS II conforme informações possui 415,47 m<sup>2</sup> o que resulta em R\$ 610.250,65 fora o entorno (muros, calçadas, gradis, jardins)(...)’* (página 17 do protocolo 3949/2014).

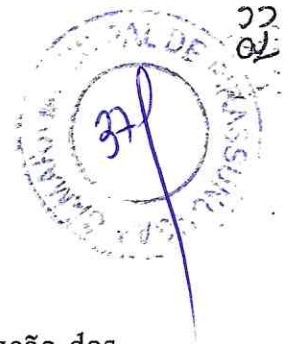
Diante da constatação de que o Município teria que dispor de uma contrapartida duas vezes maior que o recurso da emenda, a Sra. Cristina Aparecida Batista, Prefeita Municipal à época, encaminhou o Ofício nº 907/2014 (fls. 11) solicitando o cancelamento da proposta 45731.6500001/10-006 justificando que *‘(...) após estudo de viabilidade, constatou que o valor global atualizado para a construção da unidade básica de saúde, acarretaria em uma contra partida estimada entre 60% e 70%, **considerada excessiva a julgar pelo valor do recurso do incentivo, o que torna inviável para o município neste momento a execução da referida construção**(...)’*. (grifou-se, página 17 do protocolo 3949/2014).

Fica demonstrado que a Prefeitura Municipal não possuía condições para arcar com a contrapartida elevada para execução do objeto da proposta 45731.6500001/10-006 e, tendo em vista o pedido de cancelamento protocolado pela Prefeita à época, a proposta foi cancelada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 1.6663/2015, porém, por razões desconhecidas por esta Gestão, não foi realizado o trâmite para devolução dos recursos que não mais pertencem ao Município. Como a devolução não foi efetivada quando deveria, o Município foi notificado pela Força Tarefa de Ressarcimento, instalada pela Portaria 1.027 de 15/10/2019, a efetivar a devolução dos recursos sob pena de inclusão no CADIN e tomada de Contas Especial.

Diante da notificação da Força Tarefa este Setor de Convênios tomou as providências para devolução dos recursos, porém, por não haver previsão da despesa na Lei Orçamentária, foi encaminhado Projeto de Lei ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SETOR DE CONVÊNIOS



Legislativo em 12/2020, o qual foi rejeitado. Por ser obrigatória a devolução dos recursos, foi apresentado novo Projeto de Lei em 01/2021, tendo em vista o prazo improrrogável de 30/01/2021 para efetivação da devolução à União.

A proposta 12094.2900001/14-007 também teve como objeto a construção de Unidade Básica de Saúde na Vila Santa Fé. A proposta previa o repasse de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) através de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Salvador Zimbaldi Filho.

A Gestão da ex-Prefeita Cristina Aparecida Batista abriu o certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2015 que teve como vencedora a Empresa CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA EPP, que assinou o contrato 82/2016 em 26/09/2016 (fls. 12) ao qual foi atribuído o valor de R\$ 498.996,12 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos). A empresa vencedora não iniciou as obras e foi intimada a se manifestar sobre o não início, oportunidade na qual ficou-se silente. Com ausência de manifestação da empresa a mesma foi penalizada com aplicação de multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 anos, decisão homologada em 26/11/2018, conforme documentação que segue anexa aos presentes (fls. 13 a 22).

Após a solução dos problemas causados pelo não cumprimento do contrato 82/2016 pela empresa, o Executivo Municipal realizou estudo de impacto para calcular o gasto mensal para implantação de nova Unidade Básica de Saúde na Vila Santa Fé, e constatou que o gasto mensal ultrapassaria a casa dos R\$ 500.000,00 (folha de pagamento e encargos trabalhistas), valor este que o Município não tinha condições de arcar considerando o Estado de Calamidade Financeira instituído pelo Decreto 6.751 de 02/01/2017 (fls. 23/24), bem como, os limites prudenciais com gastos com pessoal. Juntamos aos presentes relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SETOR DE CONVÊNIOS

com os percentuais da folha de pagamento no ano de 2016, 2017, 2018 e 2019 (fls. 25 a 29).

Outro fato relevante é que o Município no ano de 2016 teve dificuldades para pagamento das obrigações trabalhistas já existentes, realizando, inclusive, parcelamento do FGTS dos meses de outubro e novembro de 2016.

A proposta 12094.2900001/15-010 previa repasses no valor de R\$ 408.000,00 provenientes de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Nelson Marquizezelli para a Construção de UBS no Jardim Laranjeiras.

O sr. Prefeito à época, Ademir Alves Lindo, encaminhou o ofício nº 751/2017 (fls. 30) ao Ministério da Saúde solicitando o cancelamento da proposta, vez que a mesma era de 2015 e não possuía andamento até a data do ofício, 11/12/2017, bem como, por se tratar de Obra que demandaria vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.

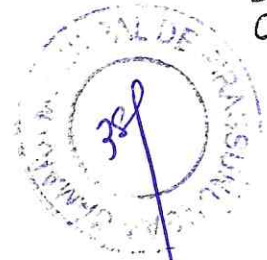
Cabe ressaltar que quando o Município contrata proposta para construção de equipamento de Saúde o mesmo deve levar em consideração os impactos em folha de pagamento, ter atenção aos limites com gastos com pessoal e à responsabilidade fiscal.

A proposta 12094.2900001/15-006 previa repasse de recursos no valor de R\$ 249.150,00 provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Celso Russomano para a realização de Ampliação da USF do Jardim das Laranjeiras.

O sr. Prefeito à época, Ademir Alves Lindo, encaminhou o ofício nº 753/2017 (fls. 31) ao Ministério da Saúde solicitando o cancelamento da proposta, vez que a mesma era de 2015 e não possuía andamento até a data do ofício, 11/12/2017, bem como, por se tratar de Obra que demandaria vultoso recurso para a contratação de recursos humanos e financeiros para seu funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SETOR DE CONVÊNIOS**



Importante destacar o que diz o art. 28 da Portaria 339 de 04/03/2013 que traz a obrigação do Município em assumir a manutenção da Unidade ampliada por 05 (cinco) anos antes de receber eventuais recursos financeiros:

*Art. 28. Com o término da ampliação da UBS, o Município ou o Distrito Federal assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS e, depois desse prazo, para receber eventuais novos recursos financeiros*

**ITEM 'D':**

Cada Secretaria é responsável pela elaboração de projetos, direcionamento dos recursos e pela fiscalização andamentos de suas obras.

**ITENS 'E' e 'F':**

Juntado relatório às fls. 41/42 do presente protocolo.

**Willian Passos Ponciano**  
Responsável pela operacionalização dos sistemas  
e procedimentos visando Captação de Recursos Federais e Estaduais  
(Portaria 34/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SEÇÃO DE TESOUREARIA



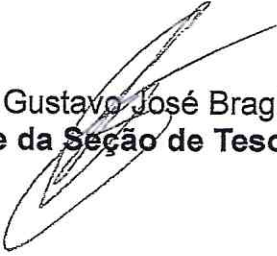
**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 009/2021**

**DE: SEÇÃO DE TESOUREARIA**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Assunto: Referente CI 17/2021 – Pedido de Informação 001/2021 Câmara Municipal**

Conforme solicitado, seguem anexos os extratos bancários das referidas contas.

Pirassununga, 15 de janeiro de 2021.

  
Gustavo José Bragio  
Chefe da Seção de Tesouraria



**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSCONVENENTE

Conta: 0334 / 006 / 00624021-1

Data: 15/01/2021 - 11:34

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	122.378,47 C

\* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSSCONVENENTE  
Conta: 0334 / 006 / 00624027-0  
Data: 15/01/2021 - 11:37

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	53.539,95 C

\* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNG FNSCONVENENTE

Conta: 0334 / 006 / 00624026-2

Data: 15/01/2021 - 11:35

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	87.675,30 C

\* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Extrato**

Cliente: FMS PIRASSUNUNGA FNS CONVEN

Conta: 0334 / 006 / 00624013-0

Data: 15/01/2021 - 11:33



**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	42.657,76 C

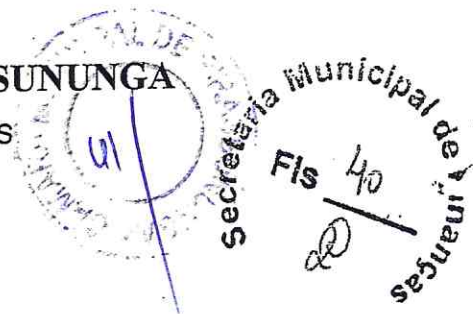
\* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ref. Protocolo 155/2021

Ao Gabinete,

Conforme itens dispostos na folha 04, referente ao Pedido de Informação nº01/2021 da Câmara Municipal, encaminhamos devolutiva acerca dos itens *c* e *g*, atinentes a esta Secretaria.

- *c* – folhas 35 a 39;
- *g* – folhas 08 e 09.

Atenciosamente,

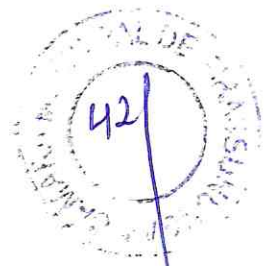
pcm/Pirassununga, 20 de janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Montagnero F.**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Tipo	Situação	Convênio	Origem Verba	Tipo de Recurso	Valor Enviado / Repasse / Recurso	Valor Contratado/Valor Global	Objeto do Convênio	Ano de Execução	Observações	Despesa/Ficha	Natureza	Cod. de aplicação	Data / valor recebido repasse	
Obra	Cláusula suspensiva	Implantação de Pavimento_ Federal 2020	Federal	Programa (5300020200052)	R\$ 238.856,00	R\$ 19.042,40	Pavimento da Rua Vicente Sgambati	2020	31/12/2020 - contrato assinado. Em cláusula suspensiva. (fase de cadastro do projeto básico em sistema) Aguardando AKT OBRAS	2730 (F01) 2733 (F05)	44.90.51	8000007 (F05); 1100000 (F01)		
Obra	Em análise pelo órgão concessor	Recupe Estado Convênio 2020_700.000,00	Estadual	Programa	R\$ 700.000,00	R\$ 35.791,55	Recupe diversas vias (Rua Duque de Caxias, Rua João Pavão, Rua das Magnólias, Rua Liliara dos Santos Duarte, Travessa Tiradentes, Av Miguel Angelo Devitte, Rua José Baroni, Rua Carlos F. Gruninger, Rua das Orquídeas)	2020	26/11/2020 - enviada nova versão da documentação técnica para análise da SDR; 30/11/2020 - documentação recebida no Escritório Regional					
Investimento	Em análise pelo órgão concessor	Aquisição Equipamentos Rurais 2020	Federal	Proposta Voluntária (Programa 2200020200058)	R\$ 1.268.058,00	R\$ 12.808,67	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas para o município de Prussununga/SP	2020	20/01/2021 - em análise pelo órgão concessor		44.90.52-40			
Obra	Em execução	Creche Jd. Treviso	Estadual		R\$ 1.637.281,54	R\$ 0,00	Construção de Creche Padrão e aquisição de equipamentos - Jd Treviso	2013	03/12/2020 - FDF atestou a conclusão; 10/12/2020 - Enviado ofício pela Educação solicitando o repasse da sétima e última parcela do convênio - Repasse recebido em 18/12/2020	1447	44.90.51	2000059	17/04/2014 - R\$ 245.592,00; 17/11/2017 - R\$ 654.913,00; 09/02/2018 - R\$ 245.592,00; 09/06/2018 - R\$ 245.592,00; 18/12/2020 - R\$ 245.592,00.	
Obra	Em execução	Cobertura da Piscina Médica	Federal	Emenda	R\$ 292.500,00	R\$ 22.512,78	Construção de cobertura metálica da piscina médica	2015	08 meses	Em execução - aguardando liberação da GIGOV para emissão de Autorização de Início de Objeto	1727 (F01); 2431 (F05)	44.90.51	1000095 (F05); 1100000(F01)	07/11/2017 - R\$ 146.250,00; 06/06/2019 - R\$ 87.750,00; 27/03/2020 R\$ 58.500,00
Obra	Em execução	Modernização do Campo de Futebol Santa Fé	Federal	Emenda	R\$ 243.750,00	R\$ 15.785,39	Ampliação e modernização do Campo de Futebol da Santa Fé	2017	3 meses	21/01/2021 - Contrato de fornecimento assinado, aguardando liberação da GIGOV para emissão de Autorização de Início de Objeto	2351 (F01) 2352 (F05)	44.90.51	1100000 (F01); 1000146 (F05)	
Recupe	Em execução	Recupe Santa Fé II	Federal	Emenda	R\$ 245.850,00	R\$ 17.458,47	Recapamento de diversas ruas do bairro Sta Fé	2017	30 dias	19/01/2021 - Pagto parcial da medição única conforme liberação da Cnxa, aguardando liberação para pagto de ISS e INSS e pgto final da medição.	2351 (F01) 2352 (F05)	44.90.51	1100000 F01; 1000152 F05	22/05/2020 - R\$ 49.170,00; 23/11/2020- R\$ 172.095,00; 18/12/2020- R\$ 24.585,00
Obra	Em execução	Recupe Diversas Ruas 2.798.000 (Recapão)	Federal	Emenda	R\$ 2.769.500,00	R\$ 28.500,00	Recapamento de diversas ruas da cidade de Prussununga	2019	4 meses	18/01/2021 emitido Termo de Início	2533 (F05) e 2534 (F01)	44.90.51	1000156 (F05); 1000110 (F01)	22/05/2020 - R\$ 138.475,00
Obra	Em execução	Recupe ruas Jd. Brasília	Estadual	Emenda	R\$ 100.000,00	R\$ 14.139,75	Recupe ruas Jd. Brasília (Rua Silvio Gravena, Rua Antonio Duarte de Oliveira e Rua Clodomir Ferreira de Albuquerque)	2019	30 dias	15/12/2020 - Of. 647/2020 encaminha documentação e solicitação de liberação de recursos. 20/01/2021 - aguardando liberação do Estado	2536 (F01); 2535 (F05)	44.90.51	1000157 (F02); 1100000 (F01)	
Obra	Em execução	Construção do Centro Dia do Idoso (CDI)	Estadual			R\$ 0,00	Construção do Centro Dia do Idoso (CDI)	2013		19/08/2020 - emitido termo de recebimento provisório pela Eq. Técnica; 02/12/2020 - of do Prefeito informando o término da obra e atendimento do Parecer da CYO				
Obra	Em execução	Construção UBS Jd. Margarida / Itália	Federal	Emenda	R\$ 659.000,00	R\$ 0,00	Construção de UBS Jd. Itália e Margarida	2014		17/11/2020 Equipe técnica apresentou declaração de execução 100% - Foi solicitada superação de etapa no SISMOB		44.90.51	3000080	07/08/2015 - R\$ 131.800,00; 05/05/2017 - R\$ 395.400,00;

Planilha1

Investimento	Em execução	Acquisição de 02 veículos para transporte de equipe de saúde	Federal	Emenda	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 559.299,08	R\$ 542.237,11	R\$ 100.000,00	R\$ 559.299,08	R\$ 542.237,11	R\$ 100.000,00	2020	12/2020 - Repasse recebido, em Licitatio	28/12/2020 - R\$ 100.000,00
Obra	Em execução	Recape de Ruas área central (400.000)	Estadual	Programa	R\$ 400.000,00	R\$ 159.299,08	R\$ 400.000,00	R\$ 559.299,08	R\$ 542.237,11	R\$ 100.000,00	R\$ 559.299,08	R\$ 542.237,11	R\$ 100.000,00	2019	Em fase de pedido do requerido	44.90,52
Auxílio emergencial Cultura	Em execução	Lei Aldir Blanc	Federal	Programa Emergencial	R\$ 542.237,11	R\$ 0,00	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	R\$ 542.237,11	2020	Em execução - conforme chamamentos públicos	33.50,43; 33.60,45; 33.90,36; 33.90,39; 33.90,31; 33.90,48
Obra	Em execução	Infraestrutura Urbana - Recape Jd. São Lucas	Estadual	Emenda	R\$ 150.000,00	R\$ 13.661,14	R\$ 150.000,00	R\$ 163.661,14	R\$ 163.661,14	R\$ 150.000,00	R\$ 163.661,14	R\$ 163.661,14	R\$ 150.000,00	2020	01/2021 - Convênio formalizado nº 100176/2020, realizando ações para pedido de requerido	
Investimento	Em formalização	Convênio Detran SP	Estadual	Programa	R\$ 826.910,00	R\$ 0,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	R\$ 826.910,00	2019	12/2020 - Detran informant que o projeto encontra-se em análise	
Obra	Em Licitação	Reforma CRAS Vila São Pedro	Federal	Emenda	R\$ 500.000,00	R\$ 74.053,23	R\$ 500.000,00	R\$ 574.053,23	R\$ 574.053,23	R\$ 500.000,00	R\$ 574.053,23	R\$ 574.053,23	R\$ 500.000,00	2020	21/01/2021 - abertura dos documentos de habilitação TP 05/2020	44.90,51
Investimento	Em Prestação de Contas	Emenda Equipamentos Rurais	Federal	Emenda	R\$ 1.500.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.603.000,00	R\$ 1.603.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.603.000,00	R\$ 1.603.000,00	R\$ 1.500.000,00	2019	Em fase de prestação de contas final	44.90,52
Obra	Não formalizado	Manutenção de área de lazer	Estadual	Emenda	R\$ 100.000,00	R\$ 59.200,56	R\$ 100.000,00	R\$ 159.200,56	R\$ 159.200,56	R\$ 100.000,00	R\$ 159.200,56	R\$ 159.200,56	R\$ 100.000,00	2020	Objeto, não formalizado, em diligência técnica	
Obra	Proposta em análise concissor	Banheiro da cachoeira - Construção, ampliação e reforma	Federal	Proposta Especifico (Programa 5400020210001)	R\$ 432.655,00	R\$ 6.000,00	R\$ 432.655,00	R\$ 438.655,00	R\$ 438.655,00	R\$ 432.655,00	R\$ 438.655,00	R\$ 438.655,00	R\$ 432.655,00	2021	Proposta em fase de formalização. Em análise pelo Órgão Concessor	



42  
02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PEDIDO DE INFORMAÇÕES

N. 001/2021

Ref. Sessão Extraordinária de 11.01.2021

Base Legal: Artigo 38 do Regimento Interno

### UBS VILA SANTA FÉ II

- Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068;

### USF JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083;

### UBS JARDIM LARANJEIRAS

- Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082; e

### UBS SANTA FÉ

- Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal recebeu os Projetos de Lei em epígrafe para apreciação em Sessão Extraordinária;

**CONSIDERANDO** que as Comissões Permanentes ainda não foram formadas e os Vereadores necessitam de dados e subsídios para a apreciação dos Projetos de Lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que os Projetos de Lei tratam de abertura e inclusão de crédito adicional para devolução de valores não utilizados, referente a convênios, cujos projetos foram cancelados;

**CONSIDERANDO** que a obtenção de recursos públicos dos entes federais e estaduais são de difícil obtenção, não havendo informações nos Projetos de Lei das motivações específicas dos cancelamentos das obras, nem os responsáveis desse cancelamentos;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal, atenta aos interesses do Município, com condição de fiscalizar e auxiliar o Município tem o dever de fiscalizar o fundo e o repasse de verbas, ainda se existe prestação de contas detalhadas, devendo conhecer os motivos da devolução de dinheiro público, para locais, que mais necessitam dessas verbas;

**CONSIDERANDO** que os recursos poderiam ser realocados, nada justificando a sua devolução e a não utilização, especialmente quando os Balanços Municipais desde 2016 dão conta de Superavit Financeiro;

**CONSIDERANDO** que os Vereadores dessa Legislatura não têm conhecimento de quais verbas (Federais ou Estaduais) estão liberadas e em estudo ou viabilidade junto ao Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a devolução de verbas públicas, sem a devida utilização é fato gravíssimo que demanda estudo das motivações do(s) ato(s) administrativo(s)

**SOLICITO À MESA**, pelos meios regimentais, seja oficiado ao Executivo Municipal nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, preste as seguintes informações:

- a) Com relação aos Projetos de Lei números 01;02; 03 e 04 em epígrafe, requer seja encaminhado cópia integral dos Processos Administrativos que

*Cicero J.* *Perbente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - 13630-082

Fone: (19) 3561 2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




originaram os fatos, bem como as decisões administrativas que culminaram na não utilização das verbas públicas;

- b) Da mesma forma, envie a esta Casas informações precisas dos motivos legais para que tais verbas não fossem realocadas para outras áreas e/ou outros projetos, encaminhando toda a demonstração da não necessidade de utilização nas UBS e nas USF da Vila Santa Fé e Jardim das Laranjeiras;
- c) Apresentar os extratos bancários dos saldos relatados nos Projetos de Lei nºs 01; 02; 03 e 04.
- d) Informar qual pasta ou secretaria é responsável (indicando os nomes dos responsáveis) pela administração, confecção de projetos e direcionamento advindo das verbas públicas (Federais e Estaduais), inclusive as que geraram a necessidade das devoluções.
- e) Apresentar Relatório de todas as verbas públicas recebidas e cujos projetos estão em andamento, indicando a origem, o valor, o prazo, o projeto, a fonte de crédito e a rubrica respectiva;
- f) Informar se há outras verbas públicas, no período de 2016 até a presente data, que foram recebidas e não foram utilizadas, apresentando relatório detalhado dos motivos da inexecução, bem como as decisões administrativas que culminam(culminaram) na eventual devolução do recurso;
- g) Informar a contadora pública, qual a base técnica legal para a necessidade de inclusão e abertura de crédito adicional suplementar especial para a devolução de valores, tendo em vista não haver necessidade de autorização legislativa para a referida operação?
- h) Prestar outros esclarecimentos que entender necessários.

Câmara, 13 de janeiro de 2021.

  
Vereadora Luciana Batista  
Presidente

  
Paulo Sérgio Soares da Silva  
Vereador "Paulinho do Mercado"  
Vice-Presidente

  
Vereador Cicero Justino da Silva  
1º Secretário

Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira  
2º Secretário





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021

  
*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Presidente

  
*César Ramos da Costa - "Cesinha"*  
Relator

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30** (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – **Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**

*Natal Furlan*  
**Natal Furlan**  
**Relator**

*Paulo Sérgio Soares da Silva* - "Paulinho do Mercado"  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30** (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 18 FEV 2021

  
**Walter Camargo Testoni**  
Presidente

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 87.675,30** (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
César Ramos da Costa - "Cesinha"  
Relator

  
Walter Camargo Testoni  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

*César Ramos da Costa – “Cesinha”*  
*Presidente*

*Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”*  
*Relator*

*Walter Camargo Testoni*  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

  
*Sandra Valéria Vadalá Muller*  
Presidente

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Relator

  
*Natal Furlan*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 03/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30** (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – **Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

*César Ramos da Costa* – “Césinha”  
Presidente

*Carlos Luiz de Deus* – “Carlinhos”  
Relator

*Natal Furlan*  
Natal Furlan  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

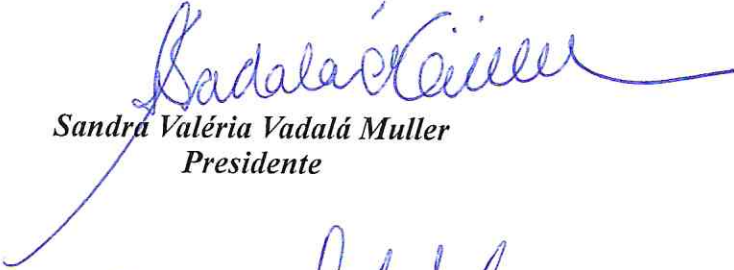


## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 18 FEV 2021

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Presidente

  
**Cícero Justino da Silva**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5579 PROJETO DE LEI Nº 03/2021

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:


#### **I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

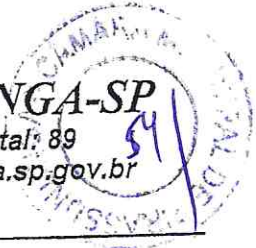
Pirassununga, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00130/2021-SG

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 224 a 256/2021; e Pedidos de Informações nºs 45 e 46/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5576, 5577, 5578, 5579, 5580, 5581 e 5582, referentes aos Projetos de Lei nºs 143/2020, e 01, 02, 03, 04, 18 e 22/2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Luciana Batista  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA – SP**

**Recebi**  
Pirassununga, 24. 02 / 2021  
- 2 Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 027/2021

Pirassununga, 1º de março de 2021.

A Secretária para conferência e juntada nos  
respectivos projetos de lei.  
Piras; 02/03/2021.

Senhora Presidente,

Luciana Batista - Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via  
original das Leis nºs 5.655 a 5.660, de 2021.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

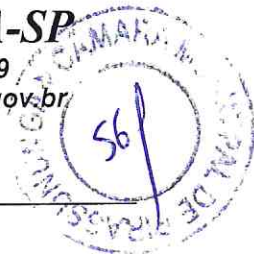
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora  
LUCIANA BATISTA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.658, de 24 de fevereiro de 2021, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 03/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 04 de março de 2021.

  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082 .....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 04 de março de 2021, da **Lei nº 5.658, de 24 de fevereiro de 2021**, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado a atender a inclusão do **Elemento de Despesa 329093 – Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 03/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 11 de março de 2021.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio USF Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## **- LEI Nº 5.658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:

### **I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## **- LEI Nº 5.659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

### **I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## **- LEI Nº 5.660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -**

*"Dispõe as sobre funções exercidas pelos Fiscais de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**